



Termo de Referência

Contratação emergencial de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal, para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica de universidades públicas federais (IFES) e instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica (RFEPCT).

2ª Chamada

ADC/9576/2020

julho/2020

Sumário

Objetivo	4
1. Introdução	4
2. Objeto do Termo de Referência	5
3. Aspectos técnicos dos serviços contratados	7
3.1. Serviço de dados móveis e o pacote de dados em Gigabytes para os alunos	7
3.2. Modalidades de contratação e Capacidades em Gigabyte	8
3.2.1 Modalidade de contratação de pacote de dados Gigabytes para “chip” pré-pago ou pós-pago, especialmente fornecido ao aluno pela operadora contratada.....	8
3.2.2 Modalidade de contratação de pacotes de dados Gigabytes para “chip” pré-pago ou pós-pago novo ou já existente do aluno, da operadora contratada.....	9
3.3. Considerações adicionais dos serviços contratados.....	9
4. Critérios de avaliação das operadoras proponentes	10
5. Prazo do contrato	12
6. Acordo de Nível de Serviço (SLA)	12
7. Gerenciamento das Informações e Interface de integração sistêmica com as Operadoras	12
8. Apresentação de proposta	13
9. Penalidades contratuais	13
10. Outras disposições	14

Anexos

Anexo A – Qualificação e Proposta

Anexo B – Dados por instituição

Anexo C – Plataforma para Gestão de Créditos de Uso de Celular

Objetivo

Contratação de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP), em 2ª Chamada, para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica, de IFES (Instituições Federais de Ensino Superior), vinculadas à Secretaria de Educação Superior (SESU), e das instituições pertencentes à RFEPC (Institutos Federais, CEFETs e Colégio Pedro II (CP II), vinculadas à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), ambas do Ministério da Educação (MEC), para desenvolvimento e continuidade de suas atividades acadêmicas remotas, fora do campus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo corona vírus (Covid-19).

1. Introdução

A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), criada em 1989, pelo então Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), desenvolve, mantém e opera uma infraestrutura de Internet acadêmica, conhecida como Rede Ipê, seu *backbone* nacional, consistindo de uma rede de Internet com pontos de presença (PoPs) em todos os 26 estados brasileiros e, adicionalmente, no Distrito Federal, além de conexões à Internet global e às principais redes de ensino e pesquisa da América Latina, América do Norte, Europa e no restante do mundo.

A RNP é responsável pela execução do Programa Interministerial para o Desenvolvimento e Manutenção da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (PRO-RNP) de redes para educação e pesquisa, com gestão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), da Educação (MEC), da Saúde (MS) e da Defesa (MD), além da Secretaria Especial da Cultura, recentemente vinculada ao Ministério do Turismo (SC/MTur).

O PRO-RNP, vem desde 1999 apoiando ações de interiorização da plataforma digital para educação e pesquisa em todo território nacional. Há cerca de 1.600 campi de organizações usuárias interligadas ao Sistema RNP¹ que utilizam aplicações de comunicação e colaboração para cerca de 4 milhões de alunos, professores e pesquisadores. O Sistema RNP é conformado por um conjunto de redes de comunicação, campi e metropolitanas, integradas pela Rede Ipê – o Sistema Autônomo Internet, AS 1916.

Nesse primeiro momento, em suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, de apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, a RNP, por orientação do MEC e sob a supervisão da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), promoverá a contratação emergencial, em 2ª Chamada, em complementação à 1ª Chamada, realizada através da ADC/9523/2020, de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunos em condição de

¹ Conforme Portaria Interministerial no. 3.825, de 12 de dezembro de 2018, que reformulou o Programa Interministerial RNP (PRO-RNP), para este cumprir os objetivos e metas do programa, a Organização Social RNP será responsável por desenvolver e manter o Sistema RNP formado pelos seguintes componentes: I - a rede nacional Ipê (*backbone*) e seus Pontos de Presença e Pontos de Agregação nas Unidades da Federação; II - as Redes Metropolitanas Comunitárias, baseadas em um modelo associativo das Organizações Usuárias; III - as Organizações Usuárias, públicas ou privadas; e IV - as Redes de Colaboração de Comunidades.

vulnerabilidade socioeconômica, para uso em atividades acadêmicas, das IFES e instituições da RFEPC, respectivamente vinculadas a SESU e a SETEC.

Esta 2ª Chamada complementa a cobertura nacional necessária ao atendimento dos alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica, a partir dos resultados da 1ª Chamada (ADC/9523/2020) e amplia a modalidade de contratação da 1ª Chamada, para o fornecimento de pacote de dados, almejando ampliar a diversidade de redes móveis e a qualidade do uso remoto de objetos educacionais.

2. Objeto do Termo de Referência

O presente Termo de Referência (TR, ou simplesmente termo) tem por objeto apresentar os requisitos técnicos, as condições comerciais, e os prazos para a seleção, em 2ª Chamada, de, **no máximo duas Operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, outorgadas pela ANATEL, *Mobile Network Operators (MNOs)* e *Mobile Virtual Network Operators (MVNOs)*, para a prestação de serviços de dados móveis para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica, de IFES, que são as universidades públicas federais, e das instituições da RFEPC, que são os institutos federais, CEFETs e CP II, respectivamente vinculados à Secretaria de Educação Superior (SESU) e à Secretaria de Educação Profissional (SETEC), ambas do Ministério da Educação (MEC), para desenvolvimento e continuidade de suas atividades acadêmicas remotas, fora do campus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo corona vírus (Covid-19).

A quantidade estimada de alunos das instituições federais (Universidades e Institutos Tecnológicos, CEFETs e CP II), alvo deste termo, por faixa de renda familiar per capita, por grupo de instituições, região e estado é mostrada nos quadros a seguir e, no anexo B, os dados por instituição.

O resultado do processo licitatório associado a este termo de referência resultará em contratos firmados pelas operadoras móveis com a RNP e poderá ser utilizado, por adesão, por outras organizações usuárias do Sistema RNP, incluindo outras instituições públicas estaduais e municipais, centros de pesquisa e hospitais universitários ou mesmo públicos ou privados, com atividades de ensino.

Dados Vulnerabilidade Socioeconômica Universidades e Institutos				
Renda familiar per capita				
Instituições	Até 0,5	Entre 0,5 e 1	Entre 1 e 1,5	Total
Universidades	232.313	180.535	106.007	518.855
Institutos	171.479	135.125	80.332	386.936
Total	403.792	315.660	186.339	905.791

Dados por Região

Região	Até 0,5	Entre 0,5 e 1	Entre 1 e 1,5	Total
Centro-Oeste	44.897	36.757	17.159	98.813
Nordeste	173.255	113.516	56.067	342.838
Norte	91.889	51.744	21.959	165.592
Sudeste	62.876	65.658	49.660	178.194
Sul	30.875	47.985	41.494	120.354
Total	403.792	315.660	186.339	905.791

Dados por Estado

Renda familiar per capita				
Estado	Até 0,5	Entre 0,5 e 1	Entre 1 e 1,5	Total
Acre	9.642	2.595	1.190	13.427
Alagoas	18.676	10.060	4.511	33.247
Amapá	2.209	2.366	2.630	7.205
Amazonas	19.985	13.860	4.811	38.656
Bahia	28.073	27.600	18.060	73.733
Ceará	13.832	14.646	7.985	36.463
Distrito Federal	8.575	7.517	2.995	19.087
Espírito Santo	6.979	6.807	2.158	15.944
Goiás	15.679	14.459	3.484	33.622
Maranhão	20.606	13.392	7.735	41.733
Mato Grosso	11.218	7.202	6.409	24.829
Mato Grosso do Sul	9.425	7.579	4.271	21.275
Minas Gerais	30.522	33.501	27.619	91.642
Pará	40.578	23.011	9.924	73.513
Paraíba	22.991	13.216	5.376	41.583
Paraná	5.197	13.068	14.279	32.544
Pernambuco	16.922	9.382	1.902	28.206

Renda familiar per capita				
Estado	Até 0,5	Entre 0,5 e 1	Entre 1 e 1,5	Total
Piauí	19.526	8.961	4.287	32.774
Rio de Janeiro	11.147	9.138	8.486	28.771
Rio Grande do Norte	27.034	11.568	4.138	42.740
Rio Grande do Sul	11.464	16.138	14.755	42.357
Rondônia	3.199	2.860	749	6.808
Roraima	2.049	893	330	3.272
Santa Catarina	14.214	18.779	12.460	45.453
São Paulo	14.228	16.212	11.397	41.837
Sergipe	12.987	6.758	2.610	22.355
Tocantins	6.835	4.092	1.788	12.715
Total	403.792	315.660	186.339	905.791

3. Aspectos técnicos dos serviços contratados

3.1. Serviço de dados móveis e o pacote de dados em Gigabytes para os alunos

O presente termo de referência estabelece as condições técnicas e comerciais para a contratação de serviço de acesso à Internet, para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica, das instituições federais (IFES e RFEPCT), para que estes possam desenvolver e continuar as suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino, por meio da aquisição de pacote dados móveis do Serviço Móvel Pessoal para navegação na Internet, em seu plano de dados, nas tecnologias de 3ª e 4ª geração de redes móveis, conhecidas como redes 3G e 4G, provida pelas Operadoras Móveis, nas áreas de cobertura de seus serviços, conhecido no mercado como “serviço de dados móveis”, com atendimento e monitoração da operadora em regime 24 x 7, ou seja, 24 horas, 7 dias por semana.

A qualidade do serviço de dados móveis deve atender, no mínimo, aos requisitos dos regulamentos aplicáveis da Anatel (<https://www.anatel.gov.br/dados/control-de-qualidade/control-telefonia-movei>), garantindo atendimento suficiente para que as aulas ocorram de forma remota, com todas as ferramentas empregadas no processo de regência.

As informações referentes aos alunos qualificados e respectivos *SIM cards* (*Subscriber Identity Module*), ou simplesmente “*chips*”, necessárias para o recebimento do pacote de dados móveis na sua linha do Serviço

Móvel Pessoal, das operadoras móveis contratadas decorrentes deste processo, serão repassadas digitalmente, definidas entre a operadora contratada e a RNP.

Para cada aluno atendido, a RNP irá definir o pacote dados móveis em Gigabytes, para a utilização do aluno, dentre as opções descritas no Anexo A, distribuindo o volume total de dados em Gigabytes, contratado pela RNP junto a esta operadora móvel selecionada.

O aluno poderá usar o pacote de dados em Gigabytes de seu plano de dados para navegar na Internet, acessar conteúdo e aplicativos de forma irrestrita, a fim de realizar as suas atividades acadêmicas e curriculares e também permitir o roteamento para o sinal WiFi, na modalidade “hotspot”, para outros dispositivos como “tablets”, “notebooks” e computadores.

3.2. Modalidades de contratação e Capacidades em Gigabyte

A proponente operadora móvel poderá oferecer para uma, ou para as duas modalidades de contratação, previstas neste termo, sendo:

- Modalidade A: contratação de pacote de dados Gigabytes para “chip” pré-pago ou pós-pago, especialmente fornecido ao aluno pela operadora contratada, conforme objetivo deste termo;
- Modalidade B: contratação de pacote de dados Gigabytes para “chip” pré-pago ou pós-pago da operadora contratada, novo ou já existente do aluno, para seu uso, conforme objetivo deste termo.

Em qualquer das duas modalidades, a proponente deve considerar que a propriedade do “chip” é uma escolha da operadora proponente, podendo ser do aluno (neste caso, como um plano individual dele) ou da RNP (neste caso, como um grande plano corporativo da RNP). Ao plano de dados será creditado um pacote de dados ao “chip”, a partir do volume total de dados (Gigabytes) contratado da operadora e distribuído, conforme modalidade de contratação.

Para quaisquer das modalidades de contratação, no caso em que o aluno receber um novo “chip”, este será fornecido sem custo para ele ou para a RNP, incluindo a sua ativação para usufruto de pacote de dados. A operadora contratada deverá usar, preferencialmente, sua rede de distribuição para a entrega do “chip” para o aluno, podendo se utilizar do campus da instituição, para este fim.

A proponente poderá apresentar propostas somente para uma das modalidades, ou para as duas modalidades de contratação.

3.2.1 Modalidade de contratação de pacote de dados Gigabytes para “chip” pré-pago ou pós-pago, especialmente fornecido ao aluno pela operadora contratada

Nesta modalidade – **Modalidade A**, o crédito do pacote de dados móveis no plano de dados se dará para alunos com “chip” pré-pago ou pós-pago, especialmente fornecido pela operadora contratada.

A operadora contratada fará o carregamento mensal de um pacote de dados pré-definido, a ser creditado para o aluno, escalonados, de 5, 10, 20, e 40 Gigabytes.

A operadora proponente deverá apresentar preços para volumes de dados para atendimento à quantidade total de “chips”, a partir de mínimo de:

- 200.000 unidades para pacote de dados de 20 Gigabytes por aluno, abrangência mínima de 500 municípios

e, complementarmente, para mínimo de:

- 10.000 unidades para pacotes de dados de 5, 10, 20, e 40 Gigabytes por aluno, abrangência mínima de 300 municípios.

O volume total de dados em Terabytes, contratado pela RNP, nesta modalidade, terá uma distribuição predefinida, segundo as diferentes capacidades em Gigabytes dos planos de dados escalonados.

A proponente deverá indicar, nesta modalidade, o prazo de expiração do pacote de dados, que poderá ser de 30, 60 ou 90 dias. O pacote inicial predefinido de dados, a ser carregado para cada aluno nesta modalidade, poderá ser de qualquer dos valores da faixa acima, portanto, não necessariamente o pacote mínimo de 5 Gigabytes.

3.2.2 Modalidade de contratação de pacotes de dados Gigabytes para “chip” pré-pago ou pós-pago novo ou já existente do aluno, da operadora contratada

Nesta modalidade – **Modalidade B**, o crédito do pacote de dados no plano de dados se dará para os alunos tanto para o “chip” pré-pago ou pós-pago, novo ou existente.

A operadora contratada fará o carregamento de um pacote de dados, informado pela RNP, a ser creditado para o aluno, escalonados, de 1 a 100 Gigabytes. O pacote inicial de dados a ser carregado para cada aluno, nesta modalidade, poderá ser qualquer valor, nesta faixa.

A operadora proponente deverá apresentar preços para os seguintes diferentes volumes totais de dados em Terabytes para distribuição em pacotes de dados para os alunos e abrangência mínima de 500 municípios:

- Até 1.000 Terabytes,
- Entre 1.000 a 2.000 Terabytes
- Entre 2.000 a 4.000 Terabytes
- Igual ou acima de 4.000 Terabytes

O volume total de dados em Terabytes, contratado pela RNP, nesta modalidade, terá uma distribuição sob demanda, segundo as diferentes capacidades em Gigabytes dos planos de dados escalonados.

A proponente deverá indicar, nesta modalidade, o prazo de expiração do pacote de dados, que poderá ser de 30, 60, 90, 120 e 180 dias.

3.3. Considerações adicionais dos serviços contratados

O aluno contemplado com o pacote de dados em seu “chip” pré-pago, independente da modalidade de contratação escolhida pela operadora selecionada, conforme item 3.2 anterior, não poderá ter seu “chip” bloqueado por falta de recarga até o fim do período de validade dos créditos contratados neste processo. Considerar-se-á que, ao se carregar o pacote de dados em seu “chip” pré-pago, ele estará desbloqueado e,

portanto, a operadora contratada impedida de bloqueá-lo enquanto estiver usufruindo do pacote de dados móveis contratados pela RNP.

A operadora proponente deve estar ciente que, dentro do volume total contratado, a RNP poderá fazer a distribuição dos pacotes de dados predefinidos ou sob demanda, nos planos de dados dos alunos, distintos, de acordo com as quantidades/tamanho e preços propostos, bem como modificar o volume total de dados contratados ao final de cada recarga da(s) operadora(s) selecionada(s).

A RNP levará em consideração, para análise da proposta técnica e orientação dos alunos na escolha da operadora, para as duas operadoras selecionadas:

- Os indicadores de qualidade e atendimento, incluindo reclamações diretamente à Anatel
- A participação da operadora móvel nos pontos de troca de tráfego existentes nos Pontos de Presença (PoPs) da RNP nos Estados;

A operadora proponente deverá levar em consideração na elaboração de sua proposta, a abrangência e a cobertura nacional de sua rede móvel, especialmente a penetração nas cidades do interior dos Estados, onde estão localizados os diversos campi de IFES e RFEPCT, conforme **anexo A, na ABA abrangência**.

Embora os alunos possam escolher a operadora, dentre aquelas selecionadas neste processo, estas devem dispor de níveis de qualidade de serviço adequados nessas localidades para a fruição de suas atividades acadêmicas remotas, mas não restritas a ela.

Caso a operadora contratada escolhida pelo aluno não apresente os níveis de qualidade de serviço adequados para a principal localidade de uso, o aluno poderá solicitar a mudança de operadora, dentre as que forem contratadas, na próxima carga do pacote de dados.

4. Critérios de avaliação das operadoras proponentes

Qualquer que seja o período de expiração proposto para utilização do pacote de dados, o valor total **poderá ser pago antecipadamente, referente ao período concedido**.

A proposta deverá preencher a planilha e suas abas do **Anexo A – Qualificação e Proposta** deste termo.

A RNP selecionará as melhores propostas, de menor preço, em ambas as modalidades.

A RNP selecionará as duas melhores propostas de menor preço, para cada modalidade de contratação, sendo que:

- (1) Na modalidade A de contratação:

A melhor proposta para esta modalidade será aquela que oferecer o menor preço para a contratação de um mínimo de 200.000 “chips” com pacote de dados mínimos de 20GB, e abrangência mínima de 500 municípios.

A segunda melhor proposta para esta modalidade será aquela que oferecer o menor preço na média ponderada dos preços da Lista de Preços unitários, conforme os pesos a seguir, excluindo-se o vencedor, com abrangência mínima de 300 municípios.

$$\text{Média ponderada} = (\text{"Valor do pacote 5GB"} + \text{"Valor do pacote 10GB"} + 2 \times \text{"Valor do pacote 20GB"} + \text{"Valor do pacote 40GB"}) / 5$$

(2) Na modalidade B de contratação:

As duas melhores propostas para esta modalidade serão aquelas que oferecerem os menores preços para a contratação para um volume acima de 4.000 Terabytes para distribuição em pacotes de dados para os alunos e abrangência mínima de 500 municípios

Em caso de empate, será considerada as melhores propostas, para quaisquer das duas modalidades, na seguinte ordem de desempate:

- 1ª: maior período de validade do pacote.
- 2ª: mais itens atendidos no quadro Qualificação - Modalidade A.
- 3ª: maior número de municípios atendidos no quadro Abrangência.

A RNP levará em consideração, para análise da proposta comercial:

- Os preços para diferentes prazos de expiração para utilização do pacote de dados conforme estabelecido para as duas modalidades, fazendo uma análise de sensibilidade do impacto, considerando a diferença entre eles;
- A oferta de uso de redes *wifi in-door* em locais disponíveis pela Operadora Móvel (aeroportos, estádios, centros de convenções, shopping centers, etc.) , fazendo-se uma análise de sensibilidade do impacto desta oferta, sobre o volume de dados contratado;
- A oferta de franquia de voz e dados móveis adicionais para os alunos, sem custo, incluído a franquia gratuita de conteúdo específico na Internet, dentro do prazo do contrato, fazendo-se uma análise de sensibilidade do impacto desta oferta, sobre o volume de dados contratado;
- A oferta de permuta/aquisição subsidiada de terminal móvel (*mono ou dual chip*) ou MiFi/roteado 4G-Wifi para o aluno, caso a operadora seja selecionada, garantindo uma tabela de preços para que estes itens possam ser adquiridos eventualmente, pelas IFES, evitando ou agilizando seu possível processo de licitação.
- A logística integrada com as instituições federais para fornecimento para o aluno, do “*chip*” da(s) operadora(s) selecionadas.

5. Prazo do contrato

O contrato com a Operadora Móvel será de 12 meses, podendo ser interrompido a partir do 6º mês sem ônus para a RNP.

Mesmo após o término da vigência contratual da RNP, havendo saldo positivo ao final deste período em “chip” de propriedade do aluno, o pacote de dados contratado deve permanecer ativo durante o período de contrato e respeitando o prazo de validade do pacote de dados do plano de dados contratado pelo aluno com a operadora.

6. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

A operadora contratada deverá atender os parâmetros de qualidade de serviço de dados móveis para o Serviço Móvel Pessoal, conforme regulamentações da Anatel

Após a contratação da operadora, a RNP deseja iniciar um diálogo com a operadora para que ela possa receber relatórios mensais, contendo informações gráficas do consumo dos pacotes de dados no mês mensurado, de alunos, por Estado, permitindo a visualização do consumo do volume contratado.

7. Gerenciamento das Informações e Interface de integração sistêmica com as Operadoras

Para fazer o gerenciamento das informações do contrato com a operadora, dos alunos e do consumo do pacote de dados para seu plano de dados, a RNP propõe que as informações sejam repassadas digitalmente, por meio de APIs desenhadas em conjunto e que interagirão com cada operadora e a instituição relacionada no **Anexo C**.

Para esta interação, a RNP prevê o uso de APIs (Interface de programação de aplicações) entre o seu sistema e as operadoras. As APIs da RNP serão consumidas pelas operadoras para incluir e buscar informações no sistema da RNP.

O Anexo C descreve uma proposta preliminar da interface que a RNP sugere que seja utilizada, todavia, ao longo do projeto estas interfaces poderão evoluir, a partir de necessidades futuras identificadas pelas partes. Em um primeiro momento, está sendo sugerido rotinas para receber informações sobre o aluno e para atualizar as informações relativas ao uso dos créditos disponibilizados.

Considerando-se que se tratar de uma demanda urgente para atendimentos dos alunos vulneráveis no desenvolvimento e continuidade de suas atividades acadêmicas remotas e levando-se em conta a importância

de se agilizar o início da operação e entrega dos "chips" a estes alunos, esta integração que possibilitará o envio/retorno de informações poderá ocorrer de forma gradativa. Nos primeiros 60 dias da execução contratual, o recebimento/envio das informações de forma não automatizada conterà, no mínimo:

- Envio de volume fixo de dados a todos os alunos, ao invés de volumes diferentes por grupos/usuários.
- Descrição de erros quando não for possível a inclusão de dados para determinado "chip"/aluno.
- Disponibilização, juntamente com a fatura, extrato de consumo mensal de dados em meio magnético, contendo o número do telefone e seu respectivo volume consumido.

A RNP está aberta a receber contribuições a esta. ou até mesmo outras propostas de gerenciamento destas informações, sempre com o objetivo de agilidade e no menor custo possível para as partes.

8. Apresentação de proposta

As propostas deverão ser entregues até o dia 06 de agosto de 2020. Para participar a proponente deve se cadastrar no Setor de Compras da RNP. No ato do cadastro, a proponente deverá anexar os documentos relacionados para habilitação administrativa:

- (1) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes ativo (CNPJ);
- (2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovada pela Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS;
- (3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada pela Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- (4) Cópia do Contrato Social e alterações contratuais.

Os valores informados devem estar inclusos todos os impostos incidentes levando em consideração que prestação do serviço poderá ocorrer nas diferentes Unidades da Federação.

9. Penalidades contratuais

A qualidade dos serviços objeto deste TR serão continuamente avaliados durante a vigência do Contrato, levando em consideração os requisitos técnicos e o Acordo de Nível e Serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

As operadoras móveis que não atenderem recorrentemente aos parâmetros de qualidade do serviço e o envio de relatórios mensais, acima mencionados, durante a prestação dos serviços contratados, conforme este

termo, estarão sujeitas à multa de 10% sobre o valor mensal (referente ao mês da ocorrência) do serviço contratado.

10. Outras disposições

Fica reservado à RNP o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência, inclusive de excluir a distribuição de pacotes de dados das operadoras contratadas nessa 2ª Chamada, na região de cobertura da operadora selecionada na 1ª Chamada ADC/9523/2020.

Anexo B - Dados por Instituição

Estado	Região	Instituição	Renda familiar per capita até 1/2 salário mínimo	Renda familiar per capita entre 1/2 e 1 salário mínimo	Renda familiar per capita entre 1 e 1 1/2 salário mínimo	Total
Acre	Norte	UFAC	6.922	1.268	210	8.400
Acre	Norte	IFAC	2.720	1.327	980	5.027
Alagoas	Nordeste	UFAL	11.284	7.993	3.974	23.251
Alagoas	Nordeste	IFAL	7.392	2.067	537	9.996
Amapá	Norte	UNIFAP	1.809	1.366	830	4.005
Amapá	Norte	IFAP	400	1.000	1.800	3.200
Amazonas	Norte	UFAM	11.132	7.477	3.481	22.090
Amazonas	Norte	IFAM	8.853	6.383	1.330	16.566
Bahia	Nordeste	UFBA	10.949	11.546	6.958	29.453
Bahia	Nordeste	UFOB	1.728	282	54	2.064
Bahia	Nordeste	UFRB	4.813	7.957	9.068	21.838
Bahia	Nordeste	UFSB	533	205	11	749
Bahia	Nordeste	IFBA	1.436	2.016	1.941	5.393
Bahia	Nordeste	IFBaiano	8.614	5.594	28	14.236
Ceará	Nordeste	UFC	2.248	8.959	5.325	16.532
Ceará	Nordeste	UFCA	2.298	709	187	3.194
Ceará	Nordeste	UNILAB	4.190	718	171	5.079
Ceará	Nordeste	IFCE	5.096	4.260	2.302	11.658
Distrito Federal	Centro-Oeste	UnB	2.947	2.945	944	6.836
Distrito Federal	Centro-Oeste	IFB	5.628	4.572	2.051	12.251
Espírito Santo	Sudeste	UFES	2.440	3.189	1.271	6.900
Espírito Santo	Sudeste	IFES	4.539	3.618	887	9.044
Goiás	Centro-Oeste	UFCAT	1.600	1.048	188	2.836
Goiás	Centro-Oeste	UFG	7.236	5.946	1.472	14.654
Goiás	Centro-Oeste	UFJ	1.903	1.354	341	3.598
Goiás	Centro-Oeste	IFG	4.505	3.530	1.277	9.312
Goiás	Centro-Oeste	IFGoiano	435	2.581	206	3.222
Maranhão	Nordeste	UFMA	4.791	7.406	3.431	15.628
Maranhão	Nordeste	IFMA	15.815	5.986	4.304	26.105
Mato Grosso	Centro-Oeste	UFMT	7.658	3.269	494	11.421

Mato Grosso	Centro-Oeste	UFR	740	555	83	1.378
Mato Grosso	Centro-Oeste	IFMT	2.820	3.378	5.832	12.030
Mato Grosso do Sul	Centro-Oeste	UFGD	440	652	269	1.361
Mato Grosso do Sul	Centro-Oeste	UFMS	6.262	4.027	2.689	12.978
Mato Grosso do Sul	Centro-Oeste	IFMS	2.723	2.900	1.313	6.936
Minas Gerais	Sudeste	UFJF	1.248	1.764	617	3.629
Minas Gerais	Sudeste	UFLA	903	566	81	1.550
Minas Gerais	Sudeste	UFMG	2.956	3.244	1.271	7.471
Minas Gerais	Sudeste	UFOP	2.796	3.897	2.155	8.848
Minas Gerais	Sudeste	UFSJ	858	696	141	1.695
Minas Gerais	Sudeste	UFTM	1.515	1.709	707	3.931
Minas Gerais	Sudeste	UFU	1.907	1.541	10.211	13.659
Minas Gerais	Sudeste	UFV	2.904	2.973	2.805	8.682
Minas Gerais	Sudeste	UFVJM	1.286	176	0	1.462
Minas Gerais	Sudeste	UNIFAL	605	495	1.006	2.106
Minas Gerais	Sudeste	UNIFEI	437	432	92	961
Minas Gerais	Sudeste	CEFET-MG	4.853	6.759	1.559	13.171
Minas Gerais	Sudeste	IFMG	2.874	3.767	1.508	8.149
Minas Gerais	Sudeste	IFNMG	3.635	2.380	1.614	7.629
Minas Gerais	Sudeste	IFSULDEMINAS	1.030	2.522	3.475	7.027
Minas Gerais	Sudeste	IFTM	715	580	377	1.672
Pará	Norte	UFOPA	4.980	1.461	199	6.640
Pará	Norte	UFPA	23.884	13.986	5.679	43.549
Pará	Norte	UFRA	3.756	2.564	1.023	7.343
Pará	Norte	UNIFESSPA	3.385	1.774	600	5.759
Pará	Norte	IFPA	4.573	3.226	2.423	10.222
Paraíba	Nordeste	UFCG	4.628	3.796	2.181	10.605
Paraíba	Nordeste	UFPB	3.692	5.460	2.135	11.287
Paraíba	Nordeste	IFPB	14.671	3.960	1.060	19.691
Paraná	Sul	UFPR	1.435	1.862	258	3.555
Paraná	Sul	UNILA	257	248	75	580
Paraná	Sul	UTFPR	3.505	8.721	7.204	19.430
Paraná	Sul	IFPR	0	2.237	6.742	8.979
Pernambuco	Nordeste	UFAPE	0	0	0	0
Pernambuco	Nordeste	UFPE	6.693	2.829	133	9.655
Pernambuco	Nordeste	UFRPE	0	0	0	0
Pernambuco	Nordeste	UNIVASF	1.317	428	60	1.805
Pernambuco	Nordeste	IFPE	7.778	1.532	848	10.158
Pernambuco	Nordeste	IFSERTAO-PE	1.134	4.593	861	6.588
Piauí	Nordeste	UFDPAR	2.223	913	397	3.533

Piauí	Nordeste	UFPI	9.922	4.075	1.772	15.769
Piauí	Nordeste	IFPI	7.381	3.973	2.118	13.472
Rio de Janeiro	Sudeste	UFF	0	0	0	0
Rio de Janeiro	Sudeste	UFRJ	1.071	868	2.599	4.538
Rio de Janeiro	Sudeste	UFRRJ	1.230	955	715	2.900
Rio de Janeiro	Sudeste	UNIRIO	332	242	54	628
Rio de Janeiro	Sudeste	CEFET-RJ	1.537	762	145	2.444
Rio de Janeiro	Sudeste	CPII	761	1.440	2.280	4.481
Rio de Janeiro	Sudeste	IFF	6.216	4.871	2.693	13.780
Rio de Janeiro	Sudeste	IFRJ	0	0	0	0
Rio Grande do Norte	Nordeste	UFERSA	6.183	2.080	615	8.878
Rio Grande do Norte	Nordeste	UFRN	5.827	3.788	1.293	10.908
Rio Grande do Norte	Nordeste	IFRN	15.024	5.700	2.230	22.954
Rio Grande do Sul	Sul	FURG	1.288	1.109	242	2.639
Rio Grande do Sul	Sul	UFCSPA	58	131	87	276
Rio Grande do Sul	Sul	UFPEL	2.184	1.596	420	4.200
Rio Grande do Sul	Sul	UFRGS	1.619	5.268	5.515	12.402
Rio Grande do Sul	Sul	UFSM	1.250	1.000	1.100	3.350
Rio Grande do Sul	Sul	UNIPAMPA	645	920	370	1.935
Rio Grande do Sul	Sul	IF FARROUPILHA	1.762	3.057	4.181	9.000
Rio Grande do Sul	Sul	IFRS	1.499	1.719	1.759	4.977
Rio Grande do Sul	Sul	IFSUL	1.159	1.338	1.081	3.578
Rondônia	Norte	UNIR	1.733	513	71	2.317
Rondônia	Norte	IFRO	1.466	2.347	678	4.491
Roraima	Norte	UFRR	1.090	451	98	1.639
Roraima	Norte	IFRR	959	442	232	1.633
Santa Catarina	Sul	UFFS	1.623	811	156	2.590
Santa Catarina	Sul	UFSC	1.536	1.946	846	4.328
Santa Catarina	Sul	IFC	1.023	2.533	2.633	6.189
Santa Catarina	Sul	IFSC	10.032	13.489	8.825	32.346
São Paulo	Sudeste	UFABC	541	1.778	1.778	4.097
São Paulo	Sudeste	UFSCar	986	942	1.585	3.513
São Paulo	Sudeste	UNIFESP	3.136	2.831	2.500	8.467
São Paulo	Sudeste	IFSP	9.565	10.661	5.534	25.760
Sergipe	Nordeste	UFS	12.131	4.733	1.922	18.786
Sergipe	Nordeste	IFS	856	2.025	688	3.569
Tocantins	Norte	UFT	6.835	4.092	1.788	12.715
Total			403.792	315.660	186.339	905.791

Anexo C – Plataforma para Gestão de Créditos de Uso de Celular

Interface para consulta e atualização

As APIs descritas abaixo tem funcionalidades de consulta e atualização e já estão disponíveis através do padrão OpenAPI, e são oferecidas como ‘mocks’ aos consumidores.

getCreditoAluno

Pesquisa credito do aluno por número de celular

Retorna Aluno

/operadora/buscaCreditoAluno

curl -X GET

"https://virtserver.swaggerhub.com/rnp2/GestaoCreditoAluno/1.0.0/operadora/buscaCreditoAluno"

Parameters

Path parameters

Name	Description
numeroCelular*	Long (int64) Número do celular
	Required

Responses

Status: 200 - successful operation

Schema

{

Retorna os dados do aluno que a operadora deve ter acesso.

Required: numeroCelular

numeroCelular:

string

example: (61) 99646-9583

limitePacoteDadosGB:

number

example: 10

quantidadeDadosUtilizados:

number

example: 1000

}

Status: 400 - ID informado inválido

Status: 404 - aluno não encontrado

updateSaldoAluno

Atualiza uma organização existente

/atualizaSaldoAluno

```
curl -X PUT "https://virtserver.swaggerhub.com/rnp2/GestaoCreditoAluno/1.0.0/atualizaSaldoAluno"
```

Parameters

Body parameters

Name	Description
body *	{ Retorna os dados do aluno que a operadora deve ter acesso. Required: numeroCelular numeroCelular: string example: (61) 99646-9583 limitePacoteDadosGB: number example: 10 quantidadeDadosUtilizados: number example: 1000 }

Responses

Status: 400 - ID inválido

Status: 404 - aluno não encontrado

Status: 405 - Validation exception

